



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) INTEGRADO AO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Estrela – RS

Unidade Requisitante: Supervisão

Responsável pela Demanda:

Nome: Tatiana Pereira de Oliveira

Supervisora / Equipe de apoio

Gestor da Despesa / Gestor do Instrumento:

Nome: Elio Jair Kunzler

Presidente

Fiscal da Execução:

Nome: Luana Borba dos Santos

Técnica Legislativa / Fiscal de execução

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que:

- Trata-se de aquisição de bens de natureza comum (climatizadores);
 - O valor estimado da despesa é inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação para compras e outros serviços;
 - Registra-se que, no exercício financeiro corrente (2026), o somatório de despesas com objetos de mesma natureza — equipamentos de climatização e ar-condicionado — permanece inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esclarece-se que a aquisição de equipamentos ocorrida em fevereiro de 2025 perfeitamente gerador distinto e atendeu a demandas específicas de outros dois ambientes desta Casa Legislativa, não configurando fracionamento indevido da despesa, nos termos do art. 75, § 5º da referida Lei.
-



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

3.1 Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso-Teto, capacidade entre 57.000 e 60.000 BTUs, destinado ao Plenário; 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade mínima de 24.000 BTUs, destinado à Sala de Reuniões da Supervisão; ambos novos, ciclo quente/frio, tecnologia Inverter, conforme especificações deste Termo.

Esta contratação será formalizada por Nota de Empenho substitutiva do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Especificações Mínimas dos Equipamentos:

- **Item 1: 01 (um) Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Piso-Teto**
 - **Condição:** Equipamento novo, sem uso, lacrado de fábrica, em linha atual de fabricação;
 - **Capacidade:** Mínima de 57.000 BTUs e máxima de 60.000 BTUs;
 - **Ciclo:** Quente e Frio;
 - **Tecnologia de Controle:** Inverter (compressores de alta eficiência com partida suave);
 - **Tensão/Fase:** 220 V, que é compatível com a rede elétrica local (conforme especificações de fase/tensão descritas no Laudo Técnico de 08/07/2026);
 - **Eficiência Energética:** Classificação de eficiência energética em conformidade com as regras vigentes do PBE/Inmetro para a categoria de equipamentos comerciais;
 - **Acessórios:** Controle remoto sem fio e manual do fabricante;
 - **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil.
- **Item 2: 01 (um) Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split Hi-Wall**
 - **Condição:** Equipamento novo, sem uso, lacrado de fábrica, em linha atual de fabricação;
 - **Capacidade:** Mínima de 24.000 BTUs; destinado à instalação em parede;
 - **Ciclo:** Quente e Frio;



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

- **Tecnologia de Controle: Inverter** (compressores de alta eficiência com partida suave);
- **Tensão:** 220V;
- **Eficiência Energética:** Classificação de eficiência energética "**A**" conforme as novas normas e selos vigentes do PBE/Inmetro e/ou Selo Procel;
- **Acessórios:** Controle remoto sem fio e manual do fabricante;
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil.

3.3 Natureza do Objeto: (X) Aquisição de Bem Comum (Material Permanente)

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o conforto térmico e a sanidade dos ambientes administrativos e legislativos, e assegurar a adequada conservação dos equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de Estrela/RS, conforme detalhado nos fatos geradores abaixo:

- **Plenário (Item 1):** Conforme Laudo Técnico emitido em 08/07/2026, constatou-se que o aumento da ocupação média do Plenário (estimada em cerca de 124 pessoas), somado ao calor dissipado por equipamentos eletrônicos de transmissão e à incidência de iluminação, elevou de forma drástica a carga térmica do local. O sistema atual de climatização mostra-se insuficiente, gerando desconforto térmico ao público e aos parlamentares durante as sessões legislativas e eventos institucionais, além de colocar em risco equipamentos sensíveis de som e imagem.
- **Sala de Reuniões da Supervisão - 2º Pavimento (Item 2):** O equipamento que antes atendia a esta dependência sofreu perda total decorrente das inundações decorrentes das enchentes de maio de 2024. Após tentativas de reparo pela assistência técnica local, o equipamento continuou operando de forma instável e precária, apresentando-se antieconômico para manutenção corretiva, o que culminou com a sua baixa definitiva do patrimônio público em dezembro de 2024, conforme Termo de Baixa anexo aos autos. A aquisição de novas unidades para a referida sala é necessária para recomposição do patrimônio público e para assegurar condições dignas de trabalho e reuniões aos servidores.



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

4.1 Da Escolha da Tecnologia Inverter: A especificação técnica da contratação determinou a exigência obrigatória da tecnologia inverter, amparada pelas seguintes razões técnicas, econômicas e legais de planejamento (Art. 18, § 1º, XI e Art. 144 da Lei nº 14.133/2021):

1. **Otimização do Sistema de Microgeração Solar Fotovoltaica:** A Câmara Municipal possui sistema próprio de geração de energia solar fotovoltaica. A adoção da tecnologia *inverter*, que consome até 60% menos energia que os sistemas convencionais, potencializa o retorno financeiro deste investimento. Com menor consumo de energia na edificação, haverá maior geração de excedente energético a ser injetado na rede elétrica municipal, maximizando a economia financeira global do órgão.
2. **Proteção e Estabilidade da Rede Elétrica (Partida Suave):** Os equipamentos com compressores *inverter* evitam picos abruptos de consumo elétrico (corrente de partida) no momento em que são acionados, diferentemente dos modelos convencionais (*On-Off*). Essa suavidade no funcionamento protege a rede interna da Câmara de oscilações de tensão, prevenindo danos à rede de computadores, aparelhos de transmissão e ao próprio inversor do sistema solar.
3. **Ciclo de Vida do Bem e Facilidade de Manutenção Futura:** As novas e rigorosas diretrizes de etiquetagem do Inmetro estão descontinuando a venda de modelos convencionais de baixo desempenho no mercado nacional. Optar pela tecnologia dominante (*Inverter*) garante à Câmara o acesso a uma ampla rede de assistência técnica autorizada e facilidade de aquisição de peças de reposição originais a médio e longo prazo, impedindo a obsolescência tecnológica precoce dos bens.
4. **Mitigação de Riscos de Deserção:** O mercado atacadista e varejista de climatização comercializa de forma prioritária modelos com compressores *Inverter*, de modo que a exigência desta tecnologia atrai maior número de fornecedores qualificados e previne o fracasso ou deserção da dispensa por falta de estoque.

4.2 Da não caracterização como Bem de Luxo: Os equipamentos pretendidos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento interno desta Casa Legislativa, visto que as especificações solicitadas decorrem exclusivamente das necessidades funcionais de climatização, eficiência e conforto ambiental de áreas de grande circulação pública e administrativa, não apresentando características de ostentação, exclusividade ou requinte incompatíveis com a finalidade pública.



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA POR VALOR

Considerando a natureza do bem e que o valor estimado da contratação está abaixo do limite legal estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a realização de um certame licitatório tradicional geraria um custo processual desproporcional ao valor do próprio bem. A contratação direta por dispensa de licitação visa garantir a celeridade administrativa, atendendo à necessidade de climatização do órgão de forma econômica, ágil e em estrita observância ao interesse público. Foram obtidas cotações junto a fornecedores do ramo e/ou realizada consulta em contratações públicas similares, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 Justificativa para Realização da Contratação por Meio Presencial e Publicidade no Sítio Eletrônico: A opção pela obtenção de propostas junto a fornecedores estabelecidos no município e região, com entrega presencial dos aparelhos de ar-condicionado, mostra-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração. Trata-se da aquisição de equipamentos eletroeletrônicos volumosos e pesados, cuja entrega exige conferência imediata de integridade física das evaporadoras e condensadoras, ausência de avarias físicas decorrentes de transporte, autenticidade, emissão de nota fiscal correspondente e verificação das condições de garantia nacional do fabricante. A contratação presencial elimina riscos relacionados a avarias no transporte de longa distância, extravios ou dificuldades logísticas que postergariam o início do funcionamento dos ambientes institucionais.

Em estrita observância ao princípio da publicidade, da competitividade e ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação será precedido de publicação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. Tal medida permite a manifestação de interesse e a apresentação de propostas adicionais por parte de outros fornecedores do ramo, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em perfeita harmonia com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

6. ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- **6.1 Valor Estimado:** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 17.072,03 (dezessete mil, setenta e dois reais e três centavos)**, contemplando exclusivamente modelos com tecnologia Inverter.



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

- **6.2 Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando cotações de mercado atualizadas junto a fornecedores especializados para a tecnologia Inverter, e/ou consultas em plataformas de compras públicas (como o PNCP) e comércios eletrônicos de ampla circulação. Para a definição dos preços estimados, adotou-se a **mediana** dos valores válidos obtidos nas cotações:
 - **Split Hi-Wall (24.000 BTUs):** 01 unidade | Mediana unitária: R\$ 4.023,45
 - **Split Piso-Teto (57.000 a 60.000 BTUs):** 01 unidade | Mediana unitária: R\$ 13.048,58.
- **6.3 Justificativa da metodologia para escolha da proposta mais vantajosa:** A escolha da proposta mais vantajosa ocorrerá pelo critério de menor preço por item, admitindo-se a participação do fornecedor em um ou em ambos os itens, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas constantes deste Termo.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **Prazo de Entrega:** Em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho.
- **Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal de Estrela/RS, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo.
- **Condições de Recebimento:**
 - **Provisório:** No ato da entrega física dos equipamentos, para verificação visual inicial quanto à integridade das embalagens e correspondência de marcas/modelos.
 - **Definitivo:** Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a conferência técnica detalhada para garantir que os aparelhos são novos, estão completos (evaporadora e condensadora), acompanham manuais, termos de garantia e cumprem todas as características listadas no item 3.2 (sobretudo a comprovação da tecnologia *Inverter*).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Obrigações do Contratado:



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

- Entregar os produtos originais, novos, lacrados de fábrica, com **tecnologia inverter**, acompanhados de Nota Fiscal eletrônica com a descrição precisa de marca/modelo e respectivos números de série;
- Responsabilizar-se pelo frete, transporte e descarga (modalidade CIF) dos bens na sede da Câmara Municipal de Estrela/RS;
- Fornecer o termo de garantia original de fábrica de 12 meses para cada aparelho;
- Substituir, sem custos adicionais, qualquer equipamento que apresente vícios, avarias de transporte ou defeitos de fabricação verificados no ato do recebimento.

8.2 Obrigações da Câmara Municipal:

- Fornecer as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;
- Receber os equipamentos no local e prazo estabelecidos, realizando as conferências físicas e documentais cabíveis;
- Efetuar o pagamento ao contratado após o recebimento definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas;
- Garantir que a instalação posterior dos equipamentos adquiridos seja executada por técnicos habilitados e em estrito cumprimento às normas contidas nos manuais de instruções dos fabricantes, preservando-se a garantia dos produtos;
- Comunicar ao contratado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de ambos os aparelhos, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado e após verificação de regularidade fiscal do contratado, observados os prazos legais e a disponibilidade financeira do órgão.

10. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

A demanda objeto desta contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2026, estando compatível com o planejamento institucional e com a programação orçamentária do órgão, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

- **Dotação Orçamentária:**
 - **Órgão:** 01 - Câmara Municipal de Vereadores
 - **Unidade:** 01 - Câmara Municipal de Vereadores
 - **Ação/Projeto:** 2000 - Manutenção e Modernização das Ativ. Legislativas
 - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 - **Referência:** 12
 - **Fonte de Recursos:** Livre

A respectiva Nota de Empenho será emitida de forma substitutiva ao contrato logo após o deferimento deste processo de dispensa.

11. ANÁLISE DE RISCOS SIMPLIFICADA

Considerando o objeto da contratação (bem de prateleira comum), mapearam-se os seguintes riscos básicos:

- **Risco:** Entrega de aparelhos com especificações técnicas divergentes do solicitado (ex: aparelhos de tecnologia convencional *On-Off* em vez de *Inverter*).
 - **Mitigação:** Conferência técnica rigorosa realizada pelo Fiscal no ato do Recebimento Definitivo, confrontando os manuais, catálogos e placas de identificação dos compressores com os requisitos contidos na especificação técnica (item 3.2). Em caso de divergência, recusar o produto imediatamente.
- **Risco:** Perda de garantia do fabricante decorrente de erro ou má conduta técnica de instalação realizada por terceiros.
 - **Mitigação:** A Câmara Municipal notificará e exigirá que a empresa detentora do contrato específico e vigente para manutenção de ar-condicionado instale os aparelhos seguindo rigorosamente as diretrizes e



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

manuals dos fabricantes, lavrando-se relatório de conformidade da instalação.

- **Risco:** Atraso na entrega por falta de estoque ou problemas de transporte por parte do fornecedor.
 - *Mitigação:* Aplicação de sanções administrativas e multas previstas na legislação geral e no edital/empenho em caso de atraso injustificado.

12. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratação visa conciliar eficiência energética, menor descarte tecnológico e consumo consciente de recursos. Ambos os equipamentos adquiridos contarão com a tecnologia inverter, que reduz drasticamente a emissão de carbono indireta e o consumo de energia da Câmara. Para o Item 2 (24.000 BTUs), exige-se a classificação máxima de eficiência energética **Selo Procel "A"**. Ademais, o baixíssimo consumo de ambos os aparelhos potencializa o rendimento do sistema de microgeração solar fotovoltaica já instalado na sede deste Poder Legislativo. O fornecedor deverá entregar os produtos em suas embalagens comerciais originais de fábrica, evitando o uso de plásticos e materiais descartáveis adicionais para o transporte secundário. Ao final de sua vida útil, os bens seguirão a política de descarte e destinação ecologicamente adequada de resíduos eletrônicos da Câmara.

13. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Declaro que a presente contratação atende estritamente ao interesse público para modernização e continuidade dos serviços desta Edilidade, encontra-se devidamente motivada no correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

Estrela, 30 de julho de 2026.

Tatiana Pereira de Oliveira
Responsável pela Demanda



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

Elio Jair Kunzler
Gestor da Despesa

Luana Borba dos Santos
Fiscal da Execução

14. MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Na condição de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Estrela - RS, verifico que o presente termo se encontra devidamente instruído com a justificativa de necessidade, descrição pormenorizada dos equipamentos, parâmetros de mercado e indicação orçamentária para despesa de capital (material permanente). Considerando que a contratação direta preenche os requisitos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, manifesto-me pela regularidade do processo, encaminhando-o para a homologação do ordenador de despesas e posterior emissão da respectiva Nota de Empenho em favor do fornecedor vencedor.

Estrela, 30 de julho de 2026.

Cristine Fell Chemin
Agente de Contratação